

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 003/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL  
Nº 1031/2014**

**GIOVAN POGANSKI**, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos abaixo especificados que passarão a compor e serão incluídos no quadro previsto no artigo 20 da lei municipal nº 1031/2014.

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>CC</b>	<b>FG</b>
Coordenador de Licitações	01	CC-05	FG-05
Agente de Contratação	01	--	FG-08
Procurador do Município	01	CC-06	FG-07

**Art. 2º** - Para auxiliar o Agente de Contratação será designada comissão composta por três servidores estáveis, podendo substituí-lo na forma prevista na lei de licitações, respondendo esta, na forma prevista na norma de licitações, por seus atos.

**Art. 3º** - Em casos especiais será criada comissão de apoio formada por conhecedores de assuntos específicos para orientação e assessoramento do agente de contratação nas suas decisões.

**Art. 4º** - As atribuições e condições de provimento dos cargos supra são os constantes dos anexos à presente lei.

**Art. 5º** - Ficam extintos os cargos de Assessor especial de Gabinete previsto no quadro do artigo 20 da lei municipal 1031/2014 e o Cargo de Advogado constante do quadro do artigo 3º da lei municipal 1031/2014.

**Art. 6º**- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 10 de janeiro de 2023.

**GIOVAN POGANSKI**  
Prefeito Municipal.

## **ANEXO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** COORDENADOR DE LICITAÇÕES

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC 05 - FG 05

**Descrição Sintética:** Coordenar o setor de licitações do município.

**Descrição Analítica:** Assessorar a Secretaria Municipal de Administração e as demais secretarias municipais no desenvolvimento e implementação dos elementos de governança de compras e licitações; assessorar as demais unidades da Administração Pública Municipal na programação de compras e serviços; planejar, organizar, dirigir e supervisionar os servidores do setor de licitações, gerindo os serviços a seu cargo; velar pela capacitação constante dos servidores lotados no Departamento a seu cargo; gerir os bens patrimoniais alocados no Departamento a seu cargo.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)** À disposição do Prefeito Municipal.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)** De livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
- b)** Ter escolaridade de ensino médio completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** FG 08

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Desenvolver a fase externa das licitações.

**Descrição Analítica:** Compete ao Agente de Contratação, no exercício das prerrogativas e atribuições dispostas pela legislação de regência das licitações, acompanhar a tramitação do processo de licitação, promovendo o impulso necessário a sua finalização, e conduzir a fase externa do processo licitatório, destacadamente as sessões públicas de julgamento, decidindo seus incidentes, determinando diligências e promovendo negociações com participantes para que seja alcançada a proposta mais vantajosa a Administração, lhe competindo, ainda: a) solicitar auxílio da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, cabendo-lhe a direção de seus trabalhos; b) solicitar assessoria técnica da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno do Município; c) solicitar assessoria técnica das Secretarias e órgãos técnicos da Administração; d) recomendar a retificação de editais e contratos ou a anulação parcial ou total de processos de licitação, comunicando o órgão de Controle Interno acerca de irregularidades e situações prejudiciais ao interesse público; e) promover o processo de licitação a autoridade administrativa para decisões e deliberações; f) indicar o vencedor da licitação, adjudicar seu objeto e recomendar a homologação a autoridade competente. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro, lhe competindo conduzir o procedimento nos termos da Lei de regência das licitações.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) À disposição do Prefeito Municipal.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) De livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR DO MUNICÍPIO****PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 06 - FG 07**

**Descrição Sintética:** Representação do Município, provido do respectivo mandato perante o Poder Judiciário e Administrativamente.

**Descrição Analítica:-** Realizar audiências junto à Vara do Trabalho, varas cíveis elaborando defesas e contestações, bem como efetuando os recursos necessários; analisar e auxiliar o responsável pelo Departamento de Pessoal nas contratações e demissões de servidores; acompanhar os procedimentos administrativos disciplinares, orientando a comissão processante; quando solicitado pela Assessoria Jurídica do Município subscrever pareceres em processos licitatórios.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- b)* À disposição do Prefeito Municipal.
- c)* Deverá comparecer duas vezes por semana no Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- b)** De livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
- c)** Ter a inscrição na OAB.

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**  
**PROJETO DE LEI Nº 003/2023**

Remetemos, em anexo, o projeto de lei nº 003/2023 que tem por objetivo de efetuar alterações nos quadros de cargos previstos na legislação municipal.

Com o advento da nova legislação de licitações necessitamos estruturar de maneira mais ampla o setor, sendo necessária, imposição da norma federal a criação do cargo de Agente de Contratações que atuará no procedimento externo das licitações, e que também, quando executados os pregões será o pregoeiro.

Por força da lei que impõe haja segregação de funções, não pode o Agente de Contratações atuar no procedimento externo e interno das licitações. Estamos criando o cargo de Coordenador de licitações para, exatamente, respeitar a necessidade de segregação das funções, para executar, entre outras atividades, o procedimento interno das mesmas.

As licitações serão preparadas por um servidor e após a sua publicação, terá o procedimento de escolha executado por outro servidor, no caso de nosso Município a preparação dos processos será pelo coordenador de licitações e a contratação terá seu procedimento processado pelo Agente de Contratações.

Também estamos criando um cargo de Procurador do Município com os vencimentos correspondentes ao inicial do atual cargo de advogado com a finalidade de efetuar a representação judicial e administrativa do Município, uma vez que estamos propondo a extinção do cargo de Advogado com provimento efetivo.

Temos a necessidade de especificar como será absorvida pela folha de pagamento os cargos criados e para tanto especificamos que o cargo de Procurador é compensado pela extinção do cargo de advogado pois os valores são os mesmos.

O cargo de Agente de Contratação FG 08 tem um valor de R\$ 2.524,25 e o Coordenador de Licitações CC 05 tem um valor de R\$ 2.853,50 o que perfaz um valor conjunto de R\$ 5.377,75, o que é compensado pela extinção do cargo de Assessor Especial do Gabinete, no valor de R\$ 6.003,32.

Contando com o apoio dos senhores vereadores, nos subscrevemos cordialmente.

**GIOVAN POGANSKI**  
Prefeito Municipal.